

**EDITAL - PROCESSO 2215/2026**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviço de empresa de transporte Rodoviário para 180 pessoas, na qual será pago pelo FMS, para realizar passeio com os grupos Assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Emulti e Academia de Saúde, sendo os seguintes: Grupo Viva Melhor e Grupo Alongar (coluna). O Transporte dos mesmos será no dia 21 de agosto de 2025 e terá saída as 04:00H (quatro horas da manhã) e retorno previsto para as 17:00H (dezesete Horas), partindo da cidade de São Luís de Montes Belos (GO) até Caldas Novas (GO), sendo ida e volta, que se encontra localizado a aproximadamente 292km de São Luís de Montes Belos. A empresa contratada terá que arcar com quaisquer despesas adicionais (combustível e condução extra caso haja algum tipo de contratempo, com algum veículo e assim o locador deverá providenciar outra condução).

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os serviços prestados devem atender as seguintes características, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vl. estimado	Valor
1	CONTRATAÇÃO DE VEICULOS PARA 180 PESSOAS. VIAGEM DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS (GO) ATÉ (CALDAS NOVAS - GO) C/IDA E VOLTA, SAÍDA ÀS 04:00H E RETORNO POR VOLTA DAS 17:00H	04	UNIDADE	R\$ 10.766,67	R\$ 43.066,68

**2.2.** Valor estimado do presente serviço é de R\$ 43.066,68 (Quarenta e três e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura da ordem de fornecimento.

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Prestação de serviço de empresa de transporte Rodoviário para 180 pessoas, na qual será pago pelo FMS, para realizar passeio com os grupos Assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Emulti e Academia de Saúde, sendo os seguintes: Grupo Viva Melhor e Grupo Alongar (coluna). O Transporte dos mesmos será no dia 21 de agosto de 2025 e terá saída as 04:00H (quatro horas da manhã) e retorno previsto para as 17:00H (dezesete Horas), partindo da cidade de São Luís de Montes Belos (GO) até Caldas Novas (GO), sendo ida e volta, que se encontra localizado a aproximadamente 292km de São Luís de Montes Belos. A empresa

contratada terá que arcar com quaisquer despesas adicionais (combustível e condução extra caso haja problema com algum veículo). A atividade faz parte da programação anual do grupo, sendo uma estratégia importante de promoção da saúde física, emocional e social, além de favorecer a adesão dos participantes às ações do programa.

## **5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** A aquisição/prestação de serviço a ser realizada enquadra-se na classificação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fretes Transportes de Encomendas - nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

## **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O prazo para a realização da entrega é de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento/serviço.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos, com as especificações constantes na ordem de fornecimento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos materiais;

**7.1.2.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.3.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.4.** efetuar o pagamento até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor no valor fixado na ordem de fornecimento, após a realização da aquisição. Deverá ainda exigir as certidões de regularidade fiscal exigidas na Lei 14.133/2021, bem como a nota fiscal da aquisição.

**7.2.** A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Entregar os materiais do objeto conforme especificações,

prazo e local requerido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

**8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.1.6.** Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

**8.1.7.** Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, em razão de esclarecimentos de dúvidas e realização da aquisição com eficiência e presteza.

**8.1.8.** Arcar com todas as despesas provenientes da execução desta ordem de fornecimento.

## **9. DA GARANTIA**

**9.1.** Fornecer garantia para a manutenção caso seja necessário no período de disponibilização da cobertura.

## **10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**10.3.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**10.3.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.3.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 10.3.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.3.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A Servidora lotada como coordenadora da Atenção Integral a Saúde, Daniela Samara Nogueira será designada como fiscal da contratação, e o Servidor Maiton Paula de Oliveira como Gestor da Contratação, ambos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto, competindo-lhes: verificar a qualidade e a conformidade do objeto contratado, acompanhar a quantidade quando aplicável, proceder à liquidação da despesa, atestar a nota fiscal, solicitar o pagamento, e acompanhar os processos e os ritos processuais do fluxograma de realização da despesa pública adotada pelo Município, em atendimento à Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM-GO.

**11.2.** O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor, após a realização da aquisição e após a emissão da nota fiscal dos produtos;

**12.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**12.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13. DO REAJUSTE**

**13.1.** Os valores poderão ser reajustados conforme acordo entre partes desde que não ultrapasse o limite definido na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 05.14 - 10.122.1004.2.091 (Manutenção das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde); 3.3.90.39.74; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Fretes e Transportes de Encomendas.

#### **16. DA DISPUTA ELETRÔNICA**

**16.1** A DISPUTA SERÁ REALIZADA NO PORTAL BNC, <http://bnccompras.com>, que ocorrerá no dia 18 de Junho de 2026.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 12 de Junho de 2026.

---

**Thaynan Carlyne de Sousa Lima**  
Agente de Contratação